

1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 09 a 13/02/2026
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 01/2026

APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 24.987.757-3

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer de Quarto Centenário

Mun.: Quarto Centenário

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Quarto Centenário, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

02. PARECER CEE/CP Nº 02/2026

APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 25.025.043-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Luiziana

Mun.: Luiziana

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Luiziana, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

03. PARECER CEE/PR Nº 03/2026

APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 25.133.511-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Araruna

Mun.: Araruna

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Araruna, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O referido município, conforme o Art. 44 da Deliberação CEE/PR n.º 09/2025, de 01/12/2025, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

04. PARECER CEE/CP Nº 04/2026
APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 25.172.026-6

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Altamira do Paraná

Mun.: Altamira do Paraná

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Altamira do Paraná, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O referido município, conforme o Art. 44 da Deliberação CEE/PR n.º 09/2025, de 01/12/2025, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

05. PARECER CEE/CP Nº 05/2026
APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 25.331.714-0

Int.: Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste

Mun.: Cruzeiro do Oeste

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cruzeiro do Oeste, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. O referido município, conforme o Art. 44 da Deliberação CEE/PR n.º 09/2025, de 01/12/2025, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

06. PARECER CEE/CP Nº 06/2026
APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 25.157.064-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Peabiru

Mun.: Peabiru

Ass: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Peabiru, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Edson Aires da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

07. PARECER CEE/CP Nº 07/2026

APROVADO EM 13/02/2026

e-Prot: 25.368.233-7

Int.: Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior (SETI)

Mun.: Curitiba

Ass: Solicitação de autorização, em caráter excepcional e experimental, para oferta do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária no Município de Castro – Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Aurélio Bona Júnior, Décio Sperandio, Flávio Vendelino Scherer, Meroujy Giacomassi Cavet.

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Favorável à autorização da oferta do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no Município de Castro, em caráter excepcional e experimental, limitada a 03 (três) ofertas. A efetivação da oferta dependerá da expedição do ato autorizativo pelo Governo do Estado, nos termos da legislação vigente, bem como da posterior submissão do curso ao processo regular de reconhecimento perante este Conselho Estadual de Educação. A oferta deverá observar, ainda, as seguintes condições: I – manutenção da vinculação acadêmica e administrativa à administração central da UEPG; II – coordenação pedagógica integrada à estrutura institucional da Universidade, em consonância com suas diretrizes acadêmicas e regimentais; III – garantia de infraestrutura física, laboratorial e tecnológica compatível com as exigências formativas do curso e com a Resolução CNE/CES n.º 3, de 15 de agosto de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, assegurando a plena adequação do Projeto Pedagógico do Curso, da organização curricular, das atividades práticas e dos estágios supervisionados às disposições nela estabelecidas; IV – submissão ao processo de reconhecimento nos prazos e termos estabelecidos na Deliberação n.º 06/2020-CEE/PR; V – vedação ao início das atividades acadêmicas antes da publicação do ato autorizativo competente.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR